DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-1831/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/11006/2013
PROTOCOLO	:	1429475
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 142/2008
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADA	:	CELSO GONÇALVES DE MORAES - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE N. 022/2008
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DA FABRICANTE, DESTINADAS À MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 17.004,81 (DEZESSETE MIL, QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Vistos, etc...

O presente processo se refere ao Procedimento Licitatório, na modalidade Convite, identificado sob n. 022/2008, promovido pelo Município de Alcinópolis, visando à contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas da fabricante, destinadas à manutenção mecânica e elétrica dos veículos da frota municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo sagrado vencedora a empresa Celso Gonçalves de Moraes-ME, consoante demonstra o Contrato n. 142/2008, firmado aos 15/12/2008, no valor de R$ 17.004,81 (dezessete mil, quatro reais e oitenta e um centavos).

Consoante se observa, o presente processo decorre do desentranhamento do Processo TC/MS n. 6472/2009, de Inspeção Ordinária n. 057/2009, cujo período inspecionado foi de janeiro a dezembro de 2008.

Os autos foram encaminhados à 5ª ICE que através da Análise Processual n. 6265/2013, pontuou algumas irregularidades e sugeriu a intimação do jurisdicionado, o que ocorreu e diversos documentos foram enviados a esta Corte de Contas.

Em seguida a 5ª ICE emitiu a Análise Conclusiva n. 245/2014, na qual

atesta que o procedimento licitatório, a formalização do contrato, e a execução financeira se encontram em consonância com as normas de licitações e contratações públicas, apresentando o seguinte resumo financeiro:

VALOR DO CONTRATO	R$ 17.004,81
TOTAL EMPENHADO	R$ 17.004,81
DESPESA LIQUIDADA	R$ 17.004,81

De posse dos autos o MPC, através do Parecer n. 1776/2014 igualmente atestou a regularidade das 3 fases da contratação, e assim, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do **procedimento licitatório,** da **formalização do Contrato n. 142/2008,** bem como **da execução financeira correspondente,** por terem sido atendidos os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 que instituiu as normas gerais para as licitações e contratações públicas, e o faço nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Complementar n. 160/2012, c/c os artigos 4º, inciso III, alínea *a* e artigo 121, inciso IV, alínea *a* do Regimento Interno desta Corte de Contas;

Publique-se.

Campo Grande-MS, 12 de maio de 2014.

Ronaldo Chadid
Cons. Relator

twa